



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 27 de setembro 2018.

Parecer 104/2018

Solicitante: **Valdemir Frederico**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 116/2018 – Convênio – Corpo de Bombeiros – Cursos de Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes nas Escolas e Creches Públicas do Município.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a realização do convênio acima descrito. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2105/2018, em 8 de agosto de 2018. Despachado para parecer em 16 de agosto de 2018. Recebido para parecer em 16 de agosto de 2018.

Já consignamos, inúmeras vezes, a inconstitucionalidade do artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigüi, porquanto o Prefeito Municipal não necessita da autorização do Legislativo para celebrar convênios. Porém, tendo entendido o Prefeito Municipal pelo envio, resta apenas a análise do mérito, que é da competência do Plenário desta Casa.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri
Advogado